



CONCORRÊNCIA 02/2015
Processo Administrativo nº 7827/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, no uso das atribuições legais, que lhe confere através da Instrução Normativa nº 36 de 05/12/2013 do Ministério das Cidades, na qualidade de Entidade Organizadora, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO**, instituída pelo Decreto nº 201/2015, torna público que será realizada no dia 19 de outubro de 2015, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal de São Simão/GO, sito a Praça Cívica nº 02, Centro, São Simão-GO, a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para Contratação de empresa do Ramo da Construção Civil para construção e comercialização exclusiva, em lotes do Município de São Simão – GO, de 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais horizontais de Interesse Social.

A presente Concorrência será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com as modificações introduzidas pela Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, pelas Leis Municipais nº 420/2011, de 30 de junho de 2011, 431/2011, de 05 de agosto de 2011, 553/2014, de 28 de novembro de 2014, e disposições do presente Edital, bem como as demais normas aplicáveis à espécie das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos desta Concorrência, bem como todos os ritérios de aprovação da Caixa Econômica Federal para o Programa Minha Casa Minha Vida.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio www.saosimao.go.gov.br **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9532.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - www.saosimao.go.gov.br, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje), no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

O procedimento e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Local: No Plenário da Câmara Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, nº 02, centro, São Simão/GO.

Data: 19/10/2015.

Horário: às 09 (nove) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar desta Concorrência, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS.

O Município de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

Os interessados deverão realizar visita técnica à área, até três dias úteis anteriores a abertura da Sessão. O prazo se deve a necessidade de dirimir eventuais dúvidas e questionamentos que possam ser apresentados pelas empresas. Somente o Responsável Técnico da empresa poderá representá-la, desde que devidamente comprovado por meio de certidão expedida pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, conduzido pelo Presidente, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitações, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura dos envelopes;

2. DOS ANEXOS

Compõem este Edital:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Modelo de Procuração

Anexo III: Declarações quanto à Proposta de Preço

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Modelo de Declaração – art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993

Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa do Ramo da Construção Civil para construção e comercialização exclusiva, em lotes do Município de São Simão – GO, de 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais horizontais de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 553, de 28 de novembro de 2014, com toda sua infraestrutura necessária, aos quais são: rede de água e esgoto, conforme projetos e memoriais descritivos apresentados pela Prefeitura, e rede pluvial, rede elétrica e



pavimentação asfáltica (inclusive guias e sarjetas), que será de responsabilidade da empresa. Os projetos de Arquitetura serão fornecidos pelo Município, e seus complementares (instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, fundação e estrutural) e projeto de Patamarização serão de responsabilidade da empresa.

3.2 Além dos projetos supracitados a empresa deverá apresentar juntamente com os demais documentos solicitados neste edital: Carta Proposta, Planilha Orçamentária da Habitação e da Infraestrutura, Cronograma de Obra, documentos estes padrão Caixa Econômica Federal.

3.3 O Município de São Simão se compromete a realizar a construção de toda a rede de água (dos poços e/ou reservatórios até o reservatório destinado ao abastecimento do empreendimento, ficando por conta da empresa Contratada a rede de distribuição do Reservatório / Unidades Habitacionais), de acordo com o levantamento feito pelo DEMAESS – Departamento Municipal de Água e Esgoto -, usando-se como parâmetro o consumo médio por habitante. As obras necessárias para a infraestrutura serão executadas de acordo com a evolução da construção das unidades habitacionais.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1 Este Edital será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão, situado à Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão /GO, segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 13h às 17h ou ainda mediante solicitação, através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br .

4.2 Os interessados que adquirirem o Edital por meio da internet se obrigam a acompanhar no Site Oficial do Município e nos mesmos meios de publicação do edital as possíveis alterações ou informações sobre esta Concorrência.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Os Pedidos de Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que tenham sido recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, em uma das seguintes formas:

- a) por carta ou ofício: protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Simão, segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 13h às 17h;
- b) Via e-mail, licitacao@saosimao.go.gov.br

5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

5.1.2 A Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes que retiraram este Edital, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, mediante circular enviada por meio de e-mail, além da competente divulgação na página da Prefeitura Municipal de São Simão na internet: <http://www.saosimao.go.gov.br>

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da



sessão, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preço, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta Concorrência as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2 Não poderá participar desta Concorrência:

a) empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, cisão, fusão ou incorporada, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Simão;

b) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de São Simão;

c) empresas reunidas em consórcio ou pessoas físicas não empresárias;

d) empresa que, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, entre suas equipes técnicas, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de São Simão;

e) empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de São Simão;

f) servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Simão;

g) Participante em empreendimento contratado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL cujas obras estejam não iniciadas a mais de 90 (noventa) dias ou que apresente vício de construção pendente de solução ou que esteja com status de obra Paralisado ou Crítico;

h) Que não possua avaliação de risco de tomador válida e análise LGCE perante a Caixa Econômica Federal;

i) Conste em lista específica de órgãos oficiais por infringir as regulamentações pertinentes aos valores socioambientais.



7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação as informações necessárias ao cumprimento deste Certame; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e de todas as normas necessárias da Caixa Econômica Federal referente ao financiamento e créditos do Programa Minha Casa Minha Vida.

7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.

8.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.1.3 Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de Habilitação.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar o encerramento do prazo para recebimento do envelope, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação apresentada.

9.2 A abertura do Invólucro nº 1, "Documentos de Habilitação," será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, no Plenário da Câmara Municipal de São Simão/GO, em ato público, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.3 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo vedada a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente neles.

9.4 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

9.4.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitações reabrirá a fase Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

9.5 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, divulgando posteriormente, através de publicação nos mesmos meios da convocação, o resultado da habilitação.

9.6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para a habilitação, a proponente deve apresentar os documentos abaixo relacionados referentes à: Documentação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Documentação referente à Regularidade Fiscal, em original, ou cópia legalmente autenticada, apresentar as declarações contidas nos ANEXOS, e, ainda precedidos por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa proponente, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, informando:

- CNPJ - MF, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados;
- ratificação das condições impostas pelo presente edital;
- declaração de que conhece, se enquadra e se submete às condições do programa "MINHA CASA, MINHA VIDA", através do qual será contratado o Empreendimento junto a Caixa Econômica Federal.
- Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Município de São Simão;



- Avaliação de Risco de Tomador Válida junto a Caixa Econômica Federal.

- a.1) As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos serão desabilitadas.
- b) Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope fechado identificando a empresa, de forma a não permitir sua violação, na data e hora estipuladas para a entrega contendo os documentos exigidos neste edital de Chamada.
- c) Os documentos só poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.
- d) Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- e) Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

9.6.1-DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

9.6.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil (Lei 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.6.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.6.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.2.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede.

9.6.2.2 Certidão expedida pelo CREA, atualizada, comprovando, em virtude dos serviços relativos ao escopo do presente edital, que a empresa possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior dos ramos de Engenharia Civil.

9.6.2.3 Capacitação técnico profissional, cuja comprovação se fará através do fato da empresa possuir em seu quadro permanente, na data da publicação deste edital, engenheiro(s) responsável (eis) técnico(s), no ramo de Engenharia Civil, devidamente certificado pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) e responsabilidade técnica devidamente certificados pelo CREA, de obras de edificação residencial, com mínimo 144 unidades habitacionais e área total de construção mínima de 44m² (quarenta e quatro metros quadrados).

9.6.2.3.1 O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá ser firmado por pessoa



jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome do(s) profissional (is) comprovadamente integrante do quadro permanente da empresa.

9.6.2.3.2 O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste edital. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

9.6.2.3.3 Os atestados só serão aceitos se os responsáveis técnicos acima indicados pertencerem ao quadro permanente do licitante, na data prevista para seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, e será comprovado mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA, com jurisdição da sede da licitante, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação

9.6.2.4 Comprovação que a empresa está certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), Nível “A”, na especialidade técnica de execução de obras de construção civil, no Subsetor EDIFICAÇÕES.

9.6.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.3.1 Certidão de Inexistência de Processo Falimentar ou de Recuperação Judicial previstas na Lei nº 11.101, de 09/02/2005, ou mesmo de Concordata em nome da empresa, ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deve apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.

9.6.3.2 Comprovação de possuir Capital Social, devidamente integralizado até a data de publicação deste edital, igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

9.6.3.2.1 A comprovação acima citada será feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado.

9.6.3.3 Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

9.6.3.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, computados a partir das informações contábeis



contidas, conforme abaixo:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,0$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1,0$
- $GE = (PC + ELP) / AT \leq 0,50$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

GE = Grau de endividamento

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.6.4 – REGULARIDADE FISCAL

9.6.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

9.6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, por meio de certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.

9.6.4.4 Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da empresa e do Estado onde se dará o empreendimento.

9.6.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo órgão Municipal competente da sede da empresa e também da Prefeitura Municipal de São Simão - GO.

9.6.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.4.7 Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Negativa Positiva com Efeito de Negativa.

9.6.4.10 Declaração da empresa que não emprega menor de idade, nos termos do Decreto nº 4.358/02, de 05/09/2002.



9.6.4.11 Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PREÇO

10.1 Após a fase de habilitação das empresas, a Comissão Permanente de Licitações dará sequência ao Certame, analisando as propostas técnicas e de preços, apresentadas pelas Licitantes julgadas habilitadas.

- a) A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- b) A análise da documentação será realizada na reunião de que trata o Aviso de Publicidade desta Concorrência, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, a classificação das propostas;
- c) A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os participantes, ocasião em que será apresentado o resultado de classificação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da entrega da documentação;
- d) A Comissão de Licitação e as empresas rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;
- e) Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.
- f) O não comparecimento do representante legal da empresa ou do procurador (a) devidamente comprovado por meio de procuração lavrada em cartório competente, a quaisquer reuniões relativas a este certame ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, a posterior interposição de recursos.
- g) Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação e classificação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das empresas classificadas e respectiva ordem de classificação e as empresas não credenciadas.
- h) Do resultado da Concorrência, caberá recurso, que deverá ser apresentado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de lavratura da ata da sessão, e dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- i) A classificação das propostas obedecerá à soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro da seguinte disposição:



Item	Quesitos	Pontos totais
a)	Cadastramento no CREA do estado sede da empresa há menos de 01 (um) ano	01
	Cadastramento no CREA do estado sede da empresa entre 01 (um) e 05 (cinco) anos	02
	Cadastramento no CREA do estado sede da empresa entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos	03
	Cadastramento no CREA do estado sede da empresa entre 10(dez) e 15 (quinze) anos	04
	Cadastramento no CREA do estado sede da empresa superior a 15 (quinze) anos	05
b)	<p>Índices Contábeis/Financeiros:</p> <p>Índice de Liquidez Corrente</p> <p>$1,00 \leq ILC \leq 1,50$.....1 Ponto</p> <p>$ILC > 1,50$..... 3 pontos</p> <p>Obs.: Não será pontuado $ILC < 1,00$</p> <p>Índice de Liquidez Geral</p> <p>$0,50 \leq ILG \leq 1,00$.....1 Ponto</p> <p>$ILG > 1,00$.....3 pontos</p> <p>Obs.: Não será pontuado $ILG < 0,50$</p> <p>Grau de Endividamento</p> <p>$0,50 \leq GEG \leq 0,75$ 1 Ponto</p>	Máx 07
c)	<p>Apresentação de atestado de construção, de edificações residenciais, com mínimo de 144 unidades por empreendimento e mínimo de 6.500 m² de área total construída, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional responsável técnico pertencente ao seu corpo técnico da empresa. 03 (três) pontos;</p> <p>- serão acrescido 05 (cinco) pontos por outro atestado equivalente ou superior, até o máximo de mais 01 (um) atestado;</p>	Máx 08
d)	<p>Comprovação, que a empresa está certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível “A”, sub setor Edificações, conforme exigência da Caixa Econômica Federal. 02 (dois) pontos.</p> <p>- serão acrescidos 01 (um) ponto para a empresa que estiver certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível “A”, sub setor Edificações, até 01 (um) ano.</p>	Max 07



- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">- serão acrescidos 02 (dois) ponto para a empresa que estiver certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível “A”, sub setor Edificações, entre 01 (um) e 03 (três) anos.- serão acrescidos 03 (três) ponto para a empresa que estiver certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível “A”, sub setor Edificações, entre 03 (três) e 05 (cinco) anos.- serão acrescidos 04 (quatro) ponto para a empresa que estiver certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível “A”, sub setor Edificações, entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos.- serão acrescidos 05 (cinco) ponto para a empresa que estiver certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível “A”, sub setor Edificações, acima de 10 (dez) anos. | |
|---|--|

Total Máximo da Nota: 27 pontos

Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 09 (nove) pontos.

- f) No dia e hora marcados para a abertura das propostas, a comissão de licitação, após análise e atribuição de pontos, procederá à classificação das empresas em ordem crescente, em função da pontuação obtida.

10.2 Preço avaliado da Unidade Habitacional

10.2.1 Cada Unidade Habitacional deverá ter o preço máximo de venda de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), sendo que neste valor deverão estar incluídos todos os custos relativos à construção da residência e também da infraestrutura, incluído neste preço: todos os impostos e todas as obras necessárias para conclusão total de cada unidade habitacional, inclusive infraestrutura completa, todas as despesas de comercialização e legalização do imóvel e também os custos inerentes a contratação dos seguros: Riscos de Engenharia e Seguro Garantia do Construtor.

10.2.2 As licitantes poderão oferecer descontos sobre o valor estimado da unidade habitacional, até o limite de 15% (quinze por cento), devendo para tanto, apresentar, junto ao valor estimado, planilha de composição de preços que comprove a viabilidade econômica de construção e comercialização das unidades.

10.2.2.1 Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem descontos superiores ao máximo estipulado, que deixarem de apresentar a planilha de composição de custos ou que não consiga comprovar o custo de execução pelo valor ofertado.

11. DO JULGAMENTO DO PREÇO



11.1 As empresas deverão apresentar suas propostas de preços dentro do envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS. As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 Serão classificadas as Propostas de Preço que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.3 - A avaliação das Propostas de Preços habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obedecendo o seguinte:

11.3.1 - Atribuir-se-á até 100 (cem) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre o valor proposto da unidade habitacional, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P1 = \frac{100 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}}$$

Onde:

P1 = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual do Desconto Proposto.

VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual do Desconto Proposto.

11.3.2 - Os descontos limitar-se-ão ao percentual de 15% (quinze por cento). Descontos superiores a este valor serão considerados como preços inexequíveis, não tendo efeito para pontuação.

11.4 - Será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no presente Edital.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas de Políticas de Preços:

- a) Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado;

d) Apresentarem valores percentuais, condições excessiva ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstradas sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos artigos 44, artigo 3º e art. 48, da lei 8.666/93.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1 A classificação final das concorrentes será considerada, em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:



$$\text{NOTA FINAL} = [(\text{PT}) \text{ Pontuação Técnica} \times 85\%] + [(\text{PP}) \text{ Pontuação de Preços} \times 15\%]$$

Onde:

- a) Pontuação técnica será obtida conforme o item 10.1 deste edital;
- b) Pontuação de preços será obtida na forma do item 11.3.1 deste edital;

12.2 Definida a classificação final das licitantes participantes, deve-se proceder à publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto neste Edital.

12.2.2 O valor da unidade habitacional, conforme item 10.2.1, objeto desta licitação, ainda terá a sua avaliação feita pela Caixa Econômica Federal (CEF), e para tanto a empresa ganhadora deverá apresentar à Caixa Econômica Federal todos os documentos necessários de acordo com normativo desta instituição, isto posto, para a avaliação das unidades habitacionais e caso a empresa ganhadora não concorde com a avaliação da CEF, poderá desistir, bastando protocolar na Prefeitura Municipal de São Simão, o termo de desistência.

12.3 Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de unidades habitacionais unifamiliares contratadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, devidamente comprovado.

12.4 Persistindo ainda empate entre os proponentes, realizado obrigatoriamente sorteio, em ato público para o qual todas as empresas serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

13.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

13.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Gabinete do Prefeito de SÃO SIMÃO-GO.



13.4 – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito Municipal a Homologação do objeto da licitação à proponente que tiver atendido às disposições do Edital, e tiver ofertado a melhor proposta técnica e de preço, para execução e comercialização exclusiva das unidades habitacionais.

14.2 – A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – A Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO-GO convocará oficialmente a licitante adjudicada, para no prazo de 05 (cinco) dias e condições estabelecidos no instrumento convocatório, firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – É facultada à Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO-GO, quando a convocada não assinar o referido termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O atraso injustificado e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

17.2 – A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a Contratada, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da Contratante, à rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

17.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva da Contratante.

18. DA RESCISÃO

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

18.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5 - Na hipótese de ocorrência do disposto na presente cláusula a Contratada declara reconhecer os direitos da Administração constantes no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



19.2 O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor global do termo do contrato.

19.3 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

19.4 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato, não será devolvida a caução de garantia de execução à contratada.

19.5 A devolução da caução de garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente os serviços concluídos;

19.6 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia.

20. DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A critério do Município de São Simão-GO, esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá:

20.1 – Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 – Ser revogada, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Simão-GO.

20.4 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

20.4.1 – a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o dispositivo citado no subitem anterior; e,

20.4.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A Prefeitura Municipal de São Simão nomeará um Fiscal Titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato resultantes desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratadas objetivando sua imediata correção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 – A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

22.3 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

22.4 – A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

22.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

22.6 – A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.7 – A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

22.8 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, na Avenida Brasil, S/N, Centro, ou pelo telefone (64) 3553-9532, no horário das 08:00 às 11:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Simão, aos 31 dias do mês de agosto de 2015

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura de São Simão – De braços abertos para você - Praça Cívica, nº 1 – Centro – CEP: 75.890-000
Telefone: (64) 3553-9500 - São Simão – Goiás - E-mail: licitacao@saosimao.go.gov.br



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa do Ramo da Construção Civil para construção e comercialização exclusiva, em lotes do Município de São Simão – GO, de 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais horizontais de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 553, de 28 de novembro de 2014, com toda sua infraestrutura necessária, aos quais são: rede de água e esgoto, conforme projetos e memoriais descritivos apresentados pela Prefeitura, e rede pluvial, rede elétrica e pavimentação asfáltica (inclusive guias e sarjetas), que será de responsabilidade da empresa. Os projetos de Arquitetura serão fornecidos pelo Município, e seus complementares (instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, fundação e estrutural) e projeto de Patamarização serão de responsabilidade da empresa.

Além dos projetos supracitados a empresa deverá apresentar juntamente com os demais documentos solicitados neste edital: Carta Proposta, Planilha Orçamentária da Habitação e da Infraestrutura, Cronograma de Obra, documentos estes padrão Caixa Econômica Federal.

O Município de São Simão se compromete a realizar a construção de toda a rede de água (dos poços e/ou reservatórios até o reservatório destinado ao abastecimento do empreendimento, ficando por conta da empresa Contratada a rede de distribuição do Reservatório / Unidades Habitacionais), de acordo com o levantamento feito pelo DEMAESS – Departamento Municipal de Água e Esgoto -, usando-se como parâmetro o consumo médio por habitante. As obras necessárias para a infraestrutura serão executadas de acordo com a evolução da construção das unidades habitacionais.

2. DAS ÁREAS E UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONSTRUÍDAS

2.1 As áreas a serem utilizadas estão inseridas no perímetro urbano, e está localizada no Bairro Cidade Jardim, sendo que as mesmas serão divididas em 288 lotes:

"RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - 1ª ETAPA"		
QUADRA	LOTE	M ²
B	16	247,50
B	17	210,00
B	18	210,00
B	19	210,00
B	20	210,00
B	21	210,00
B	22	210,00
B	23	210,00
B	24	210,00
B	25	210,00
B	26	210,00
B	27	210,00



B	28	210,00
B	29	210,00
B	30	210,00
B	31	210,00
B	32	210,00
B	33	210,00
B	34	210,00
B	35	247,50
H	1	295,50
H	2	200,00
H	3	200,00
H	4	200,00
H	5	200,00
H	6	200,00
H	7	200,00
H	8	200,00
H	9	200,00
H	10	200,00
H	11	200,00
H	12	200,00
H	13	200,00
H	14	200,00
H	15	200,00
H	16	200,00
H	17	200,00
H	18	200,00
H	19	200,00
H	20	295,50
H	21	295,50
H	22	200,00
H	23	200,00
H	24	200,00
H	25	200,00
H	26	200,00
H	27	200,00
H	28	200,00
H	29	200,00
H	30	200,00
H	31	200,00
H	32	200,00
H	33	200,00
H	34	200,00
H	35	200,00
H	36	200,00
H	37	200,00
H	38	200,00
H	39	200,00



H	40	295,50
I	1	295,50
I	2	200,00
I	3	200,00
I	4	200,00
I	5	200,00
I	6	200,00
I	7	200,00
I	8	200,00
I	9	200,00
I	10	200,00
I	11	200,00
I	12	200,00
I	13	200,00
I	14	200,00
I	15	200,00
I	16	200,00
I	17	200,00
I	18	200,00
I	19	200,00
I	20	295,50
I	21	295,50
I	22	200,00
I	23	200,00
I	24	200,00
I	25	200,00
I	26	200,00
I	27	200,00
I	28	200,00
I	29	200,00
I	30	200,00
I	31	200,00
I	32	200,00
I	33	200,00
I	34	200,00
I	35	200,00
I	36	200,00
I	37	200,00
I	38	200,00
I	39	200,00
I	40	295,50
J	1	295,50
J	2	200,00
J	3	200,00
J	4	200,00
J	5	200,00
J	6	200,00



J	7	200,00
J	8	200,00
J	9	200,00
J	10	200,00
J	11	200,00
J	12	200,00
J	13	200,00
J	14	200,00
J	15	200,00
J	16	200,00
J	17	200,00
J	18	200,00
J	19	200,00
J	20	295,50
P	1	291,00
P	2	200,00
P	3	200,00
P	4	200,00
P	5	200,00
P	6	200,00
P	7	200,00
P	8	200,00
P	9	200,00
P	10	200,00
P	11	200,00
P	12	200,00
P	13	200,00
P	14	200,00
P	15	200,00
P	16	200,00
P	17	200,00
P	18	200,00
P	19	200,00
P	20	200,00
P	21	291,00
Q	1	295,50
Q	2	200,00
Q	3	200,00
Q	4	200,00
Q	5	200,00
Q	6	200,00
Q	7	200,00
Q	8	200,00
Q	9	200,00
Q	10	200,00
Q	11	200,00
Q	12	200,00



Q	13	200,00
Q	14	200,00
Q	15	200,00
Q	16	200,00
Q	17	200,00
Q	18	200,00
Q	19	200,00
Q	20	200,00
Q	21	295,50
Q	22	295,50
Q	23	200,00
Q	24	200,00
Q	25	200,00
Q	26	200,00
Q	27	200,00
Q	28	200,00
Q	29	200,00
Q	30	200,00
Q	31	200,00
Q	32	200,00
Q	33	200,00
Q	34	200,00
Q	35	200,00
Q	36	200,00
Q	37	200,00
Q	38	200,00
Q	39	200,00
Q	40	200,00
Q	41	200,00
Q	42	295,50
R	1	295,50
R	2	200,00
R	3	200,00
R	4	200,00
R	5	200,00
R	6	200,00
R	7	200,00
R	8	200,00
R	9	200,00
R	10	200,00
R	11	200,00
R	12	200,00
R	13	200,00
R	14	200,00
R	15	200,00
R	16	200,00
R	17	200,00



R	18	200,00
R	19	200,00
R	20	200,00
R	21	295,50
R	22	295,50
R	23	200,00
R	24	200,00
R	25	200,00
R	26	200,00
R	27	200,00
R	28	200,00
R	29	200,00
R	30	200,00
R	31	200,00
R	32	200,00
R	33	200,00
R	34	200,00
R	35	200,00
R	36	200,00
R	37	200,00
R	38	200,00
R	39	200,00
R	40	200,00
R	41	200,00
R	42	295,50
S	1	295,50
S	2	200,00
S	3	200,00
S	4	200,00
S	5	200,00
S	6	200,00
S	7	200,00
S	8	200,00
S	9	200,00
S	10	200,00
S	11	200,00
S	12	200,00
S	13	200,00
S	14	200,00
S	15	200,00
S	16	200,00
S	17	200,00
S	18	200,00
S	19	200,00
S	20	200,00
S	21	295,50
S	22	295,50



S	23	200,00
S	24	200,00
S	25	200,00
S	26	200,00
S	27	200,00
S	28	200,00
S	29	200,00
S	30	200,00
S	31	200,00
S	32	200,00
S	33	200,00
S	34	200,00
S	35	200,00
S	36	200,00
S	37	200,00
S	38	200,00
S	39	200,00
S	40	200,00
S	41	200,00
S	42	295,50
T	1	295,50
T	2	200,00
T	3	200,00
T	4	200,00
T	5	200,00
T	6	200,00
T	7	200,00
T	8	200,00
T	9	200,00
T	10	200,00
T	11	200,00
T	12	200,00
T	13	200,00
T	14	200,00
T	15	200,00
T	16	200,00
T	17	200,00
T	18	200,00
T	19	200,00
T	20	200,00
T	21	295,50

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações técnicas construtivas e executivas serão para construção de residências unifamiliares, composta por: 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 2 quartos e 1 área de serviço, sendo a



metragem mínima de 44,74 m².

3.1.1 As especificações dos cômodos das residências serão:

Ambiente	Material a ser empregado:		
	Piso	Paredes	Teto
Sala	Cerâmica PEI 4	Tinta Látex sobre revestimento em argamassa	Tinta Látex sobre revestimento em argamassa
Cozinha	Cerâmica PEI 4	Cerâmica (altura 1,5 m na parede hidráulica)	Tinta Látex sobre revestimento em argamassa
Banheiro	Cerâmica PEI 4	Cerâmica (altura 1,5 m no box e parede hidrául.)	Tinta Látex sobre revestimento em argamassa
Dormitórios	Cerâmica PEI 4	Tinta Látex sobre revestimento em argamassa	Tinta Látex sobre revestimento em argamassa
Área de Serviço	Concreto desemp.	Cerâmica (até 1,50 m do piso na parede hidrául.)	Telha Cerâmica sobre estrutura metálica

3.1.2 Demais especificações

Item	Material a ser empregado
Telhado	Telha Cerâmica sobre estrutura metálica galvanizada
Forro	Laje maciça em concreto
Janelas	Esquadrias metálicas

3.2 A empresa Contratada será responsável pela elaboração do projeto de arquitetura, projetos complementares das residências e projetos de infraestrutura, estes conforme relacionados no item 1, e suas devidas aprovações juntos aos órgãos competentes, bem como, recolhimento de todas as taxas cabíveis e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do mesmo.

3.3 Os projetos complementares das residências são: Fundação (inclusive sondagem), Estrutural, Instalações Hidro-Sanitárias e Instalações Elétricas, que devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos seus conselhos profissionais, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação.

4. DA LEGALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / UNIDADES HABITACIONAIS

4.1 A empresa vencedora será responsável pela legalização do empreendimento perante ao(s) órgão(s) Municipal, Estadual e Federal, obtendo-se alvará(s) e licença(s) necessária(s);

4.2 Em referência a legalização de cada unidade habitacional, a empresa vencedora, será a responsável por sua legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local e entregar ao mutuário, o contrato de aquisição devidamente registrado e também a matrícula do imóvel contemplando a averbação de construção, sendo estes custos já inclusos no custo da unidade habitacional.

5. DO PREÇO DA UNIDADE HABITACIONAL

5.1 Cada Unidade Habitacional deverá ter o preço de venda de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), sendo que neste valor deverão estar incluídos todos os custos relativos à construção da



residência e também da infraestrutura, incluído neste preço: todos os impostos e todas as obras necessárias para conclusão total de cada unidade habitacional, inclusive infraestrutura completa, conforme serviços descritos no item 1; todas as despesas de comercialização e legalização do imóvel e também os custos inerentes a contratação dos seguros: Riscos de Engenharia e Seguro Garantia do Construtor.

5.1.1 O valor da unidade habitacional, conforme item 5.1, objeto desta licitação, ainda terá a sua avaliação feita pela Caixa Econômica Federal (CEF), e para tanto a empresa ganhadora deverá apresentar à Caixa Econômica Federal todos os documentos necessários de acordo com normativo desta instituição, isto posto, para a avaliação das unidades habitacionais e caso a empresa ganhadora não concorde com a avaliação da CEF, poderá desistir, bastando protocolar na Prefeitura Municipal de São Simão, o termo de desistência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

6.1 O prazo previsto para a implantação do empreendimento, objeto desta licitação, será de 18 meses contados a partir da assinatura do contrato de financiamento entre a empresa Contratada, Mutuário e a Caixa Econômica Federal.

6.2 A empresa ganhadora poderá fazer o empreendimento por etapas, ou seja, modular o empreendimento de acordo com a sua gestão e em concordância com a Caixa Econômica Federal.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES

7.1 A comercialização das unidades habitacionais, será feita exclusivamente pela empresa ganhadora (desde que devidamente habilitada para tal), ou por profissional terceirizado devidamente habilitado no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, sendo que o seu custo, já deverá estar inserido no valor da unidade habitacional;

7.1.1 Caso não ocorra a venda das unidades habitacionais, seja por ela própria (desde que devidamente habilitada) ou por intermédio de corretor (a)/(res/ras), durante o prazo de 1 ano (partir da data do resultado da avaliação da CEF), PODERÁ ela renunciar da construção das unidades habitacionais.

7.2 Será de responsabilidade da empresa ganhadora, todo o acompanhamento das vendas das unidades habitacionais e também acompanhar todo o processo de avaliação dos documentos apresentados pelos pretendentes em adquirir os imóveis junto ao Correspondente da Caixa Econômica Federal;

7.2.1 Os documentos dos pretendentes deverão ser apresentados à empresa Credenciada da Caixa Econômica Federal (Correspondente Caixa Aqui), ao qual caberá a empresa ganhadora em determinar qual será a credenciada.

7.2.1.1 Os custos referentes à apresentação dos documentos dos pretendentes, (certidões, xeróxs, etc), estes, não serão de responsabilidade da empresa ganhadora objeto desta licitação.



7.3 O pretendente em adquirir a residência deverá atender às exigências da Lei Municipal nº553, de 28 de novembro de 2014, do Programa Minha Casa Minha Vida, estar quites com os cofres públicos, aos quais são no âmbito Federal, Estadual e Municipal ao qual sua comprovação se dará por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito Negativa de Débitos, e também só será considerado apto em adquirir o imóvel e obter o financiamento após tiver todo o seu processo de aquisição do imóvel, aprovado pela Caixa Econômica Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cabe à Contratada:

- a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- b) Responder pelos eventuais danos causados ao Município e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- c) Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários;
- d) A empresa deverá apresentar a Análise de Risco de crédito aprovada na Caixa Econômica Federal, bem como estar certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e demais exigências do programa Minha Casa, Minha Vida.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX



ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2015
TIPO TÉCNICA E PREÇO
Processo Administrativo nº 7827/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº: 02/2015.

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, solicitar e obter vistas de documentos e decisões, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....de de 2015

EMPRESA
CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



CONCORRÊNCIA Nº. 002/2015
TIPO TÉCNICA E PREÇO
Processo Administrativo nº 7827/2015

ANEXO III

DECLARAMOS que:

I - na elaboração desta proposta levamos em consideração todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada sendo lícito pleitear a esse título;

II - não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

III - esta declaração terá validade de (.....) dias (no mínimo 120 dias), a partir da data de apresentação das Propostas;

IV - envidaremos esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores, transferindo à Prefeitura Municipal de São Simão as vantagens obtidas;

V - estamos cientes de que a Prefeitura Municipal de São Simão procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

..... -....., de.....de 2015.

(licitante)

Representante legal



CONCORRÊNCIA Nº. 002/2015
TIPO TÉCNICA E PREÇO
Processo Administrativo nº 7827/2015

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO SIMÃO/GO** E A EMPRESA

Contrato nº

Aos dias do mês de de 2015, **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Rua 34, Quadra 06, Lote 20-A, Setor Central, São Simão/GO;

E a empresa **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado, doravante denominada simplesmente **CONTRADATA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com as modificações introduzidas pela Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, pelas Leis Municipais nº 420/2011, de 30 de junho de 2011, 431/2011, de 05 de agosto de 2011, 553/2014, de 28 de novembro de 2014, e disposições do presente Edital, bem como as demais normas aplicáveis à espécie das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.



1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência nº 02/2015 e seus anexos, a proposta da empresa contratada, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa do Ramo da Construção Civil para construção e comercialização exclusiva, em lotes do Município de São Simão – GO, de 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais horizontais de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 553, de 28 de novembro de 2014, com toda sua infraestrutura necessária, aos quais são: rede de água e esgoto, conforme projetos e memoriais descritivos apresentados pela Prefeitura, e rede pluvial, rede elétrica e pavimentação asfáltica (inclusive guias e sarjetas), que será de responsabilidade da empresa. Os projetos de Arquitetura serão fornecidos pelo Município, e seus complementares (instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, fundação e estrutural) e projeto de Patamarização serão de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os custos referentes à construção das 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais será financiado através do Programa Minha Casa Minha Vida, através da Caixa Econômica Federal, não gerando assim custos ao Município de São Simão/GO.

4.2 Para atender ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 553, de 28 de novembro de 2015, os valores arrecadados com a vendas dos lotes (que deverão constar do valor total do financiamento do imóvel) deverão ser transferidos pela Caixa Econômica Federal diretamente aos cofres do Município, em conta específica indicada pela Tesouraria do Município.

4.3 Todo o valor arrecadado com a alienação dos imóveis deverão ser revertidos exclusivamente em imobilizado pelo Município de São Simão.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, empregando materiais aprovados pelo Fiscal do Contrato e de acordo com as normas do PBQP-H.

5.1.2 Arcar com todo o custo da infraestrutura descrita no Projeto Básico e Edital da Concorrência, referente a rede de água e esgoto, conforme projetos e memoriais descritivos apresentados pela Prefeitura, e rede pluvial, rede elétrica e pavimentação asfáltica (inclusive guias e sarjetas).

5.1.3 Apresentar toda a documentação necessária para regularização deste Contrato junto à Caixa Econômica Federal afim de aprovar o financiamento do Projeto.

5.1.4 Apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias o plano de trabalho para construção do loteamento – etapas, módulos, prazos, etc.

5.1.5 Disponibilizar preposto que atuará junto a Superintendência de Habitação para selecionar os cadastros aprovados afim de realizar a comercialização dos imóveis.

5.1.5.1 Caso a empresa terceirize o serviço de venda das unidades habitacionais, deverá apresentar ao Município a lista de parceiros comerciais e pessoas autorizadas a realizar a venda, para aprovação.

5.1.5.2 O Município de São Simão só aceitará a venda das unidades habitacionais por pessoa / empresa legalmente habilitada para tal, que cumpra todas as obrigações legais pertinentes ao caso.

5.1.5.2.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.2 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.6 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.7 Tentar, dentro das possibilidades do mercado, absorver a maior parcela possível de mão de obra de pessoas residentes no Município e de materiais e serviços disponíveis, como forma de incrementar o comércio local.

5.1.8 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.9 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, sob pena de rescisão.

5.1.10 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



5.1.11 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.12 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.13 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.14 No tocante ao recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, a comprovação por parte da CONTRATADA deverá ser realizada mês a mês.

5.1.15 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.16 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.27 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos sobre os mutuários relacionados no Cadastro da Superintendência de Habitação.

5.1.18 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.19 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas da Construção das Unidades Habitacionais.

5.1.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.20.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Entregar à CONTRATADA a lista de cadastro da Superintendência de Habitação, das pessoas que atendem aos dispostos legais das Leis Municipais.
- b) Acompanhar a venda das Unidades Habitacionais pela CONTRATADA ou por empresa terceirizada, devidamente autorizada e legalizada pra tal fim.
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, de acordo com o Cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- d) Cumprir o cronograma de entrega dos serviços necessários a instalação das redes de água e esgoto, de energia elétrica, de acordo com o Projeto Básico apresentado e acompanhando a evolução das obras das unidades habitacionais.
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- f) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- i) Acompanhar periodicamente a quitação das obrigações trabalhistas da CONTRATADA.
- j) Acompanhar periodicamente a quitação de débitos com os fornecedores locais.
- k) Aprovar toda e qualquer modificação de projeto, cronograma e execução apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Serão nomeados um Executor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



7.5 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

7.6 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.7 A CONTRATANTE avaliará, trimestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.7.1 A avaliação trimestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.7.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Executor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA terá o direito exclusivo da comercialização e venda das 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA está sujeita às sanções administrativas reguladas nos art. 81 e 86 a 88 da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n° 8.666/1993.

10.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresa, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

10.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n° 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

10.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

11.3 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Simão/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias.

São Simão/GO,..... de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF

RG

RG



CONCORRÊNCIA Nº. 002/2015
TIPO TÉCNICA E PREÇO
Processo Administrativo nº 7827/2015

ANEXO V

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência nº: 002/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante legal



CONCORRÊNCIA Nº. 002/2015
TIPO TÉCNICA E PREÇO
Processo Administrativo nº 7827/2015

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência nº: 002/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante legal